**PROJETO DE LEI Nº 435/2024****Data: 21/02/2024**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 1.521,88 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	12.003.08.243.9.2340-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00205.01011.09.04.05.18.1.661.0000	500,00
	12.003.08.243.9.2340-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00205.01011.09.04.05.18.2.661.0000	1.021,88
TOTAL				1.521,88

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 1.021,88 (um mil e vinte reais e oitenta e oito centavos) na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
				Esperado	Função	Subfunção						Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
2340	Município	1	FIA	Perman.	8	243	00205	Bens	2022	100%	-	-	-	
			Deliberação 84/2019	Adquirido					2023	100%	-	-	-	
									2024	100%	500,00	-	500,00	
									2025	100%	-	-	-	
											500,00	-	500,00	
							03205	Bens	2022	100%	-	-	-	
									2023	100%	-	-	-	
									2024	100%	1.021,88	-	1.021,88	
									2025	100%	-	-	-	
											1.021,88	-	1.021,88	
Subtotal											1.521,88	-	1.521,88	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

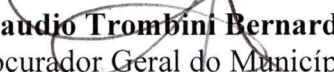
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2340	FIA - DELIBERAÇÃO 84/2019	Município	Serviços	00205	500,00
2340	FIA - DELIBERAÇÃO 84/2019	Município	Serviços	03205	1.021,88
Total					1.521,88

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 435/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **2.340 – FIA – Deliberação 84/2019**, para prestação de contas do convênio.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hannouche
Prefeito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

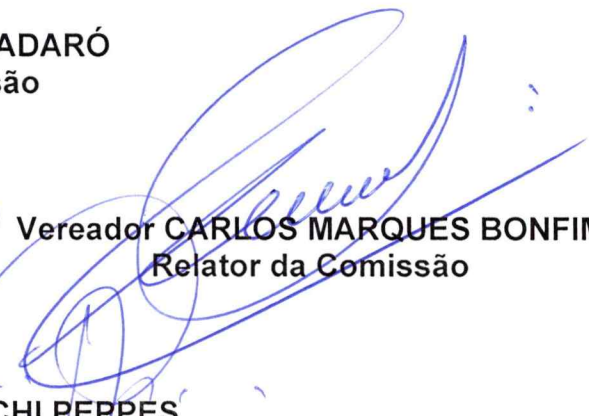
PARECER:

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 435/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.521,88 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.


Vereador **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**
Presidente da Comissão


Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**
Relator da Comissão


Vereador **FERNANDO VANUCCHI PEPPES**
Membro componente da Comissão



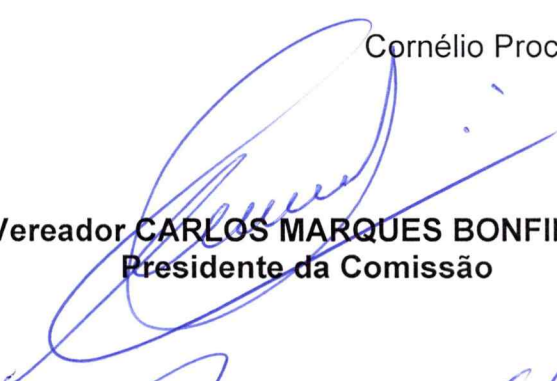
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER:

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 435/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.521,88 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.


Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**
Presidente da Comissão


Vereador **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Relator da Comissão


Vereador **SAULO APARECIDO MENDES**
Membro componente da Comissão